

Projeto de lei nº 066/94

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL - CERNIC E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de Cr\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), ao Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal - CERNIC.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

05.08492521.012 - APOIO FINANCEIRO AO CERNIC - CACOAL/RO  
3231.00 - Subvenções Sociais - Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

05.08421882.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3120.00 - Materiais de Consumo - Cr\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE - RO., EM 15 DE MARÇO DE 1.994.



Reginaldo Pereira de Nascimento  
Prefeito Municipal